



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 352/99

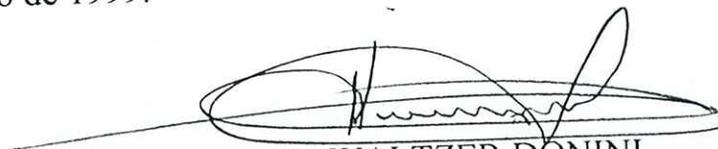
Súmula: Denomina CENTRO DE
EVENTOS NOSSA
SENHORA DA PAZ, o
Ginásio de Esportes do
Distrito de Paz.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica denominado de CENTRO DE EVENTOS
NOSSA SENHORA DA PAZ, o Ginásio de Esportes do Distrito de Paz
edificado no imóvel da Mitra Diocesana de Guarapuava.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua
assinatura, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de
dezembro de 1999.



WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114